ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 234/2018. Em, 18 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR (QUICK RESPONSE) EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de Obra Pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à Página Oficial da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I - valor previsto da obra;

II - população atendida;

III - nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV - projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V - eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI - data de previsão da conclusão da obra;

VII - nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único - O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de outubro de 2018.

Vanderlei Rodrigues Bento Neto
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O desenvolvimento de uma nação está diretamente ligado ao poder de melhoria de vários setores dentro da sociedade. Pode-se dizer que determinado país está desenvolvido ou em desenvolvimento com a mensuração de resultados (positivos e negativos) destas melhorias. Para isso, é necessário mensurar, como um todo, as áreas que são responsáveis pelo índice de crescimento e qualidade de vida, as áreas da saúde, educação e em nosso caso, o desenvolvimento da informação.

É notório que com o passar dos anos, diversos avanços na tecnologia impactaram em nosso cotidiano, ocasionando em benefícios práticos para toda a população e empresas, sejam eles econômicos ou operacionais.

Quando isso acontece, de forma positiva, podemos destacar que a tecnologia da informação teve um papel fundamental no desenvolvimento da sociedade.

O código QR - sigla em inglês que significa Quick Response, ou seja, Resposta Rápida - é um código de barras em 2D (duas dimensões) que possui a capacidade de ser interpretado rapidamente pelas pessoas e que permite o armazenamento de uma quantidade significativa de informações interativas, dispostas em caracteres numéricos, alfanuméricos binários e, até mesmo, caracteres do alfabeto japonês (Kanji/Kana).

Trata-se de uma evolução do antigo código de barras. O QR é um código mais avançado e com mais funções. O código de barras comum é uma série de faixas escuras e claras, alinhadas em apenas uma dimensão (horizontal) e acompanhadas de uma numeração, que após a leitura por scanner, emite informações estáticas no formato de letras ou números.

Diante da relevância coletiva deste Projeto de Lei, espera-se o apoio dos demais Parlamentares desta Casa para a respectiva aprovação.

Sala de Sessões, 18 de outubro de 2018.

Vanderlei Rodrigues Bento Neto
Vereador - Autor